



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 22/GABPRES, de 27 de outubro de 2023.

Altera a Portaria n. 16/GABPRES, de 21 de novembro de 2022, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50, da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o inciso I do art. 66 da Lei Complementar Estadual n. 154, de 26 de julho de 1996, e o inciso I do art. 187 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas em não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados/pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, pelo Ato n. 1764/2023, instituiu ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XVII-A ao art. 1º da Portaria n. 16/GABPRES, de 21 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

XVII-A – 3 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais e regimentais, cujos inícios e vencimentos recaiam no dia 3 de novembro de 2023, para o primeiro dia útil imediato, conforme já disposto no art. 3º da Portaria n. 16/GABPRES, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 27/10/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **0602386** e o código CRC **96CC9427**.
